



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG

CEP 36.330-000 - Fone / Fax: (32) 3357-1344

www.camaracxc.mg.gov.br - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Delega ao Chefe do Executivo Municipal a atribuição para elaborar leis e decretos contendo medidas de atuação no enfrentamento dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos que menciona.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º e 73 da Constituição do Município de Coronel Xavier Chaves (Lei Orgânica Municipal), faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO:

Art. 1º Fica delegada, ao Chefe do Executivo Municipal, a atribuição de elaborar leis e decretos contendo medidas de atuação no enfrentamento dos efeitos da situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 3.278, de 22 de março de 2020, com poderes limitados a:

- I.** Conceder doações, benefícios e auxílios a destinados ao atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);
- II.** Conceder gratificações temporárias e adicionais de insalubridade específicos, destinados aos servidores municipais que atuarem diretamente na realização de atividades voltadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus;
- III.** Conceder ou aumentar de repasses a entidades beneficentes para ampliação de leitos e/ou execução de ações diretamente ligadas ao enfrentamento da pandemia;
- IV.** Executar ações necessárias ao funcionamento das atividades essenciais do município;
- V.** Expedir medidas trabalhistas que poderão ser adotadas para manutenção dos serviços públicos e remuneração dos servidores como forma de enfrentamento da situação de emergência;
- VI.** Utilizar-se de máquinas e veículos de todas as Secretarias Municipais para ações de enfrentamento da pandemia;
- VII.** Abrir crédito extraordinário e alteração do limite percentual de créditos suplementares;
- VIII.** Executar ações necessárias para instalação de equipamentos de saúde utilizados exclusivamente no Coronavírus (COVID-19);
- IX.** Adotar medidas tributárias excepcionais de auxílio aos contribuintes;
- X.** Substituir das audiências públicas presenciais por outras ferramentas de comunicação on line;

Art. 2º A delegação de atribuição constante neste decreto estende-se enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 3.272, de 22 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 30 de março de 2020.

Edson Gregório Jaques
Presidente da Câmara

Suerlei Santos de Sousa
Vice-Presidente

Gilson Martires das Chagas
Secretário